



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 21.154.916-5
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

CONTRATANTE O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da UNIDADE CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto 10.086 de 17 de janeiro de 2022, da Resolução SEAP nº 603 de 03 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da Publicação do Aviso da Contratação Direta:	22/10/2024	Período de Recebimento de Propostas:	22/10/2024 a 29/10/2024
Data de Início da Fase de Lances:	29/10/2024	Horário de Início da Fase de Lances:	10:00 horas (Horário de Brasília – DF)
		Horário de Término da Fase de Lances:	16:00 horas (Horário de Brasília – DF)
Prazo da Fase de Lances:	6 horas (das 10:00 às 16:00)		
Tipo de Participação:	Exclusivamente via eletrônica pelo site https://www.gov.br/pt-br		
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE		
Valor Máximo:	R\$ 25.480,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais).		
Esclarecimentos e Impugnações:	licitacao@seju.pr.gov.br		

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Aquisição de papel sulfite colorido para os Centros de Socioeducação, CENSEs e para as Casas de Semiliberdade.



1.2 A contratação ocorrerá em lote, conforme tabela constante abaixo:

lote	Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
01	7502.46413 Papel, Sulfite, FORMATO: A4, MEDIDA: 210MMX297MM, COR: Verde, GRAMATURA: 75g/m2, EMBALAGEM: Pacote impermeável contra umidade, original do fabricante, contendo 100 folhas.	1000	R\$ 5,77	R\$ 5.770,00
02	7502.46414 Papel, Sulfite, FORMATO: A4, MEDIDA: 210MMX297MM, COR: AZUL, GRAMATURA: 75g/m2, EMBALAGEM: Pacote impermeável contra umidade, original do fabricante, contendo 100 folhas.	1000	R\$ 6,57	R\$ 6.570,00
03	7502.46415 Papel, Sulfite, FORMATO: A4, MEDIDA: 210MMX297MM, COR: Rosa, GRAMATURA: 75g/m2, EMBALAGEM: Pacote impermeável contra umidade, original do fabricante, contendo 100 folhas.	1000	R\$ 6,57	R\$ 6.570,00
04	7502.46416 Papel, Sulfite, FORMATO: A4, MEDIDA: 210MMX297MM, COR: Amarela, GRAMATURA: 75g/m2, EMBALAGEM: Pacote impermeável contra umidade, original do fabricante, contendo 100 folhas.	1000	R\$ 6,57	R\$ 6.570,00
VALOR TOTAL			R\$ 25.480,00	

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://gov.br/compras/pt-br>

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, <https://gov.br/compras/pt-br> para acesso ao sistema e operacionalização.



2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1. aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4 aqueles que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.2.3.6 pessoas física ou jurídica que, **nos 5 (cinco) anos anteriores** à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a



condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução dos serviços agentes públicos do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. A Dispensa de Licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do Aviso de Contratação Direta e pelo disposto nos demais anexos do aviso.

2.7. A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o



preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. A inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, quando couber;

3.9.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou



insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciadas a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado em conformidade ao objeto a ser contratado e ao critério de julgamento já estabelecido.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,02 (zero virgula zero dois centavos)**.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática



pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutable a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos



encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.1.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Sistema de Compras do Governo Federal e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR) gerenciado pelo Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS/SEAP, <https://www.gms.pr.gov.br> assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR; <https://www.gms.pr.gov.br>

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, <https://www.gms.pr.gov.br> nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.11. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a



Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja comprovado o recebimento no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4.1. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência da contratação.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa.

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei nº 20.656, de 2021.

8.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas do Governo Federal - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da



documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CL/SEJU
CÓDIGO UASG 930196**



**ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;
ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO V - Planilha de Custos e Formação de Preços;
ANEXO VI Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
ANEXO VII – Declaração LGPD.**

Everton Carlos dos Anjos
Agente de Contratação
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU

Curitiba, xx de xx de 2024.



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA /2024

Solicitante: Gestão do Sistema Socioeducativo - CGS

1 OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objetivo a Aquisição de papel sulfite colorido para os Centros de Socioeducação, CENSEs e para as Casas de Semiliberdade , conforme especificações da planilha abaixo:

ITEM	Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
01	7502.46413 Papel, Sulfite, FORMATO: A4, MEDIDA: 210MMX297MM, COR: Verde, GRAMATURA: 75g/m2, EMBALAGEM: Pacote impermeável contra umidade, original do fabricante, contendo 100 folhas.	1000	R\$ 5,77	R\$ 5.770,00
02	7502.46414 Papel, Sulfite, FORMATO: A4, MEDIDA: 210MMX297MM, COR: AZUL, GRAMATURA: 75g/m2, EMBALAGEM: Pacote impermeável contra umidade, original do fabricante, contendo 100 folhas.	1000	R\$ 6,57	R\$ 6.570,00
03	7502.46415 Papel, Sulfite, FORMATO: A4, MEDIDA: 210MMX297MM, COR: Rosa, GRAMATURA: 75g/m2, EMBALAGEM: Pacote impermeável contra umidade, original do fabricante, contendo 100 folhas.	1000	R\$ 6,57	R\$ 6.570,00
04	7502.46416 Papel, Sulfite, FORMATO: A4, MEDIDA: 210MMX297MM, COR: Amarela, GRAMATURA: 75g/m2, EMBALAGEM: Pacote impermeável contra umidade, original do fabricante, contendo 100 folhas.	1000	R\$ 6,57	R\$ 6.570,00
VALOR TOTAL			R\$ 25.480,00	



1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Item 01. 7502.46413 - Papel, Sulfite, FORMATO: A4, MEDIDA: 210mmX297mm, COR: Verde, GRAMATURA: 75g/m2, EMBALAGEM: Pacote impermeável contra umidade, original do fabricante, Contendo 100 folhas, UNID. DE MEDIDA: Unitárioo.

Item 02. 7502.46414 - Papel, Sulfite, FORMATO: A4, MEDIDA: 210mmX297mm, COR: Azul, GRAMATURA: 75g/m2, EMBALAGEM: Pacote impermeável contra umidade, original do fabricante, Contendo 100 folhas, UNID. DE MEDIDA: Unitárioo.

Item 03. 7502.46413 - Papel, Sulfite, FORMATO: A4, MEDIDA: 210mmX297mm, COR: Rosa, GRAMATURA: 75g/m2, EMBALAGEM: Pacote impermeável contra umidade, original do fabricante, Contendo 100 folhas, UNID. DE MEDIDA: Unitárioo.

Item 04. 7502.46413 - Papel, Sulfite, FORMATO: A4, MEDIDA: 210mmX297mm, COR: Amarela, GRAMATURA: 75g/m2, EMBALAGEM: Pacote impermeável contra umidade, original do fabricante, Contendo 100 folhas, UNID. DE MEDIDA: Unitárioo.

1.2.2 Conformidade: O papel deve ser livre de ácido, garantindo durabilidade e conservação das atividades realizadas. Deverá também estar em conformidade com as normas de qualidade do INMETRO.

1.2.3 Embalagem: Proteção: O produto deve ser entregue em embalagem adequada, que proteja o papel de umidade, sujeira e danos durante o transporte e armazenamento.

1.2.4 Rotulagem: As embalagens devem conter informações claras sobre a cor, gramatura, quantidade de folhas e fabricante.

1.1 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Todo o quantitativo contratado deverá ser entregue na mesma cor e tamanho conferindo padronização à aquisição.

a) Os itens devem ser de boa qualidade, atóxicos, e estar em conformidade com as normas de qualidade aplicáveis ao setor, respeitando as especificações da composição do produto, marca, peso líquido, data de fabricação e validade, bem como quaisquer outros requisitos de qualidade relevantes.

b) Os itens devem atender aos padrões mínimos de sustentabilidade e conformidade ambiental exigidos neste documento. As características e particularidades de cada objeto devem ser priorizadas, respeitando seus atributos e materiais sustentáveis.

c) Os objetos deverão ser de primeira qualidade e garantir contra defeitos de fabricação, conforme as regras e prazos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor e no Manual de Uso e Garantia do Produto do Fabricante.

d) A proposta selecionada deverá ser a mais vantajosa para a administração e atender ao



interesse público.

e) O fornecedor deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do

1.3.2 Estimativas de Valor da Contratação

As estimativas do valor da contratação devem ser acompanhadas dos preços unitários referenciais, memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte. Estes documentos devem incluir os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, sendo apresentados em um documento separado e classificado.

1.3.3 Detalhamento de Valores.

ITEM	Descrição do objeto	Método Utilizado	Valor unitário	Valor total
01	Papel, Sulfite, FORMATO: A4, MEDIDA: 210MMX297MM, COR: Verde, GRAMATURA: 75g/m2, EMBALAGEM: Pacote impermeável contra umidade, original do fabricante, Contendo 100 folhas.	Menor Preço	R\$ 5,77	R\$ 5.770,00
02	Papel, Sulfite, FORMATO: A4, MEDIDA: 210MMX297MM, COR: AZUL, GRAMATURA: 75g/m2, EMBALAGEM: Pacote impermeável contra umidade, original do fabricante, Contendo 100 folhas.		R\$ 6,57	R\$ 6.570,00
03	Papel, Sulfite, FORMATO: A4, MEDIDA: 210MMX297MM, COR: Rosa, GRAMATURA: 75g/m2, EMBALAGEM: Pacote impermeável contra umidade, original do fabricante, Contendo 100 folhas.		R\$ 6,57	R\$ 6.570,00
04	Papel, Sulfite, FORMATO: A4, MEDIDA: 210MMX297MM, COR: Amarela, GRAMATURA: 75g/m2, EMBALAGEM: Pacote impermeável contra umidade, original do fabricante, Contendo 100 folhas.		R\$ 6,57	R\$ 6.570,00



1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Os bens deverão ser entregues de forma única e imediata, no prazo de 30 dias, após o recebimento da Autorização da Ordem de Serviço e/ou nota de empenho.

1.4.2 Local para Entrega/Prestação de Serviço: Almoxarifado Central Rodovia dos Minérios – Tranqueira/Almirante Tamandaré-PR Cep 83.514-505

1.4.3 Responsável pelo recebimento: Emerson Silvério da Silva.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 As amostras dos produtos deverão ser entregues, afim de verificar se os itens atendem às especificações, no seguinte local:

Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo – CGS/DIAD.

Rua: Jacy Loureiro de Campos, s/nº - 5º andar B.Palácio das Araucárias

Centro Cívico – CEP: 80.530-140. Curitiba - PR

1.6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.6.1 Qualidade do Produto:

- O papel sulfite colorido deve atender às especificações conforme descritiva do item 1.2 técnicas detalhadas, incluindo gramatura, formato, variedade de cores e acabamento, conforme item descrito no item 1.2. A qualidade do papel deve ser comprovada através de amostras ou certificados de conformidade, que atestem que o produto está em conformidade com as normas de qualidade estabelecidas.

1.6.2 Conformidade Legal e Normativa:

- O fornecedor deve estar em conformidade com todas as legislações ambientais, trabalhistas e fiscais vigentes. Isso inclui a comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, e o cumprimento das normas ambientais aplicáveis à produção e comercialização de papel.
- A empresa contratada deve fornecer todas as licenças, alvarás e certificações necessárias para a comercialização e distribuição do produto.

1.6.3 Prazo de Entrega:

- O papel sulfite colorido deve ser entregue no prazo máximo de 30 dias, após a entrega



da Nota de empenho e Ordem de compra. A pontualidade é essencial para garantir que as atividades nas unidades socioeducativas não sejam interrompidas.

- O fornecedor deve garantir uma logística eficiente e segura, assegurando que o produto seja entregue nas condições adequadas, preservando a integridade do papel.

1.6.4 Embalagem e Transporte:

- O papel deve ser embalado de maneira adequada para evitar danos durante o transporte e o armazenamento. As embalagens devem ser recicláveis e resistentes à umidade, garantindo a preservação da qualidade do produto até seu uso final.
- O transporte deve ser realizado por veículos adequados, que assegurem a entrega do produto em perfeitas condições.

1.6.5 Garantia e Assistência Técnica:

- O fornecedor deve oferecer garantia contra defeitos de fabricação e assistência técnica, caso necessário. Em caso de constatação de defeitos, o fornecedor deve realizar a substituição dos produtos defeituosos sem custo adicional para a SEJU.

1.6.6 Documentação e Relatórios:

- O fornecedor deve fornecer toda a documentação necessária, incluindo notas fiscais, certificados de qualidade, relatórios de conformidade, e quaisquer outros documentos que a SEJU julgar necessários para comprovar o cumprimento dos requisitos estabelecidos.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de papel sulfite colorido para os Centros de Socioeducação (CENSEs) e para as Casas de Semiliberdade é fundamentada em estudos técnicos preliminares realizados pela Coordenação do Sistema Socioeducativo. Esses estudos identificaram a produção de origamis, através de dobraduras com papel, como uma atividade lúdica que contribui significativamente para o desenvolvimento integral dos adolescentes em situação de restrição e privação de liberdade.

A atividade de origami tem mostrado ser uma ferramenta eficaz no estímulo à criatividade e na melhora da coordenação motora fina dos adolescentes, além de promover a expressão de emoções e sentimentos de maneira não verbal. Por ser colorido, o papel sulfite se torna mais atraente e envolvente, incentivando a participação dos adolescentes nas atividades, que incluem dobraduras, colagens e recortes. Esses benefícios foram documentados em relatórios anteriores e sustentam a importância do material na rotina educacional das unidades.

A contratação visa suprir o almoxarifado central, responsável pela gestão de suprimentos e logística da SEJU, com papel sulfite colorido por um período de 12 (doze) meses, com base no planejamento elaborado no segundo semestre de 2023 pela Divisão Administrativa da



Coordenação do Sistema Socioeducativo. Esse planejamento também considera a possibilidade de acréscimo na demanda futura, assegurando que as unidades socioeducativas possam continuar a oferecer atividades significativas e de alto impacto para os adolescentes sob sua tutela.

A contratação pretendida enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução para suprir a necessidade de papel sulfite colorido nas unidades socioeducativas é a aquisição de um produto amplamente disponível no mercado, classificado como bem de uso comum. Este tipo de papel é utilizado em atividades pedagógicas e recreativas, especialmente na criação de origamis, que têm um impacto positivo no desenvolvimento dos adolescentes atendidos pelos Centros de Socioeducação (CENSEs) e Casas de Semiliberdade.

A aquisição deve garantir que o papel fornecido esteja em conformidade com as especificações técnicas, sem defeitos de fabricação, e deve ser entregue em embalagens que protejam o produto contra umidade e danos durante o transporte e armazenamento.

Ciclo de Vida do Produto: O ciclo de vida do papel sulfite colorido abrange desde a sua aquisição e distribuição nas unidades socioeducativas até seu uso final nas atividades desenvolvidas pelos adolescentes. O consumo desse material será monitorado pela equipe pedagógica, que avaliará o impacto das atividades realizadas.

- **Impacto Positivo no Desenvolvimento dos Jovens:** A utilização de papel colorido em atividades como origami oferece benefícios educacionais e emocionais significativos.
- **Engajamento dos Adolescentes:** A cor e a atividade associada ao papel sulfite são fatores que aumentam o interesse e a participação dos jovens.
- **Custo Relativamente Baixo:** O papel sulfite é um material acessível e sua aquisição em quantidades adequadas pode ser feita sem grandes impactos financeiros.



4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A pesquisa de preços foi realizada com a utilização dos parâmetros previstos nos art. 296, 369 e 370 do Decreto n.º 10.086, de 2022, sendo:

4.1.1 Pesquisa livre com fornecedores;

4.2 Para a definição do valor máximo para cada item, este departamento considerou o menor preço pela pesquisa de preços realizada na formação do valor máximo unitário para todos os itens, por refletirem valores praticados pelo mercado, sem afirmar que os demais estão desarrazoados e/ou inflados.

4.3 A planilha de formação de preços foi elaborada por servidor responsável, que utilizou como parâmetro para a elaboração do mapa de preço o inciso III e IV do art. 23 da Lei Federal de nº 14.133/2022.

4.4 . Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na IN Seges/ME nº 65/2021, Cotação direto com o Fornecedor, Pannel de Preço, Cotação PNCP e GMS.

4.5 O critério utilizado para a formação dos preços foi o de “menor preço”, e o valor máximo estabelecido para a contratação é resultante da soma do valor total de cada item apresentado após pesquisa de preços realizada junto às empresas especializadas no ramo de atividade correspondente ao objeto deste Estudo.

4.6 O preço do fornecedor deverá incluir todos os custos de transportes, frete, mão de obra de carga, de descarga e de montagem e desmontagem dos equipamentos e materiais contratados, tributos e encargos trabalhistas e todos os custos diretos, indiretos, seus imprevistos, lucros, ônus fiscal e despesas com impostos, taxas, encargos sociais, etc.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 A fim de garantir maior competitividade e, conseqüentemente, economicidade para a Administração, optou-se por dividir o objeto em 04 lotes, sendo o lote 01 para fornecimento de Papel sulfite Verde, o lote 02 para o fornecimento de Papel Sulfite Azul, lote 03 Papel Sulfite Rosa e o lote 04 Papel Sulfite Amarelo. Busca-se, assim, ampliar a competição e evitar a concentração de mercado.

- Lote 1 – Papel Sulfite Verde
- Lote 2 – Papel Sulfite Azul
- Lote 3 – Papel Sulfite Rosa
- Lote 4 – Papel Sulfite Amarelo

6. SUSTENTABILIDADE

A logística reversa para o consumo de papel sulfite colorido envolve um processo estruturado



para gerenciar o retorno e a reciclagem desse material após seu uso, sendo um passo importante para reduzir o impacto ambiental e promover práticas sustentáveis.

O planejamento deve envolver coleta, armazenamento, transporte, processamento, reciclagem, reutilização, comercialização, monitoramento e avaliação, de modo que cada etapa do processo contribui para garantir que o papel usado seja eficientemente reciclado e reutilizado, contribuindo para um ciclo de vida mais sustentável.

6.1 Conforme o art. 361 e 362/363 do Decreto 10.086, de 2022:

O fornecedor adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade:

Art. 362 No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o fornecedor adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber)

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.2 Justificativa Técnica:

A adoção dessas práticas e critérios visa garantir que os bens adquiridos sejam não apenas de alta qualidade e eficiência, mas também alinhados com os princípios de sustentabilidade ambiental. A escolha de materiais recicláveis e a observância de certificações ambientais são essenciais para reduzir o impacto ambiental da aquisição. A embalagem adequada e a não inclusão de substâncias perigosas reforçam o compromisso com a proteção ambiental e a segurança dos usuários. É responsabilidade do setor técnico assegurar que as previsões e práticas de sustentabilidade descritas sejam aplicáveis e suficientes para o objeto a ser licitado, garantindo que a aquisição atenda aos objetivos de sustentabilidade estabelecidos.

Lei Estadual 20.132 de 20 de Janeiro de 2020

I. A documentação relativa à Logística Reversa – Compra Inteligente Sustentável consistirá de declaração da empresa atestando o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

II. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em



outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

III. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação final ambientalmente adequada, dos produtos, embalagens e serviços, é dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

IV. O dever imposto aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de implementar e operacionalizar o Sistema de Logística Reversa independente das normas estabelecidas em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial, este deve decorrer diretamente da Lei. distribuidores e comerciantes.

IV. O dever imposto aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de implementar e operacionalizar o Sistema de Logística Reversa independente das normas estabelecidas em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial, este deve decorrer diretamente da Lei.

6.3 Plano de Logística Reversa:

Custos:

- A logística reversa deverá ser realizada sem custo adicional para a administração pública.

Conformidade:

- O contratado deve assegurar que a logística reversa esteja em total conformidade com as normas ambientais aplicáveis e as melhores práticas de sustentabilidade.

Responsabilidade e Penalidades:

- Caso o contratado não cumpra com as obrigações de logística reversa, será responsável pelos custos e medidas corretivas necessárias, conforme estipulado em contrato

7. Contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

7.1 A presente contratação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atenção ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006, ocasião em que deverá ser observado o disposto no §3º do art. 4.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Somente poderão participar da disputa as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme definido na Lei Complementar n.º 123/2006.

7.3 É imprescindível observar o tratamento diferenciado e favorecido previsto para essas empresas, visando garantir condições justas e acessíveis para a sua participação e competitividade no processo.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS



8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. Do local e do prazo da entrega, e dos critérios de aceitação do objeto.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do(a)envio da nota de Empenho, Ordem de Serviço/Compra em remessa única , no endereço indicado no item 1.4 deste Termo de Referência.

9.2 Não se aplica as tratativas específicas do produto Perecíveis.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do termo.

9.7 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 1.4 deste termo de referência, conforme as condições e as necessidades.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

9.9 O objeto será recebido:

9.9.1 provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências do Termo de Referência;

9.10 O controle de execução do objeto, terá início a partir do envio da ordem de compra, nas quantidades demandadas e conforme os prazosdefinidos.

9.11 Os objetos deverão ser entregues nos endereços indicado no item 1.4 deste Termo de Referência, em dias úteis (segunda a sexta), das 8h às 16h.



10 Modelo de gestão do contrato com a execução do objeto

10.1 Condições de entrega dos produtos e de até 30 (trinta) dias úteis, contados do envio do empenho ou solicitação de fornecimento, em remessa única.

10.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço, a SEJU preparará o almoxarifado central para receber o papel sulfite colorido, garantindo que o espaço e a equipe estejam prontos para a conferência do material.

10.4. Os produtos, objetos desta contratação, deverão estar em conformidade com as especificações definidas neste instrumento, onde o fornecedor deverá se responsabilizar por todas as providências e obrigações relativas à entrega dos insumos.

10.5. Os produtos devem estar embalados de acordo com as normas vigentes, e materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes não deverão ser enviados numa mesma embalagem.

10.6 O fornecedor deverá proceder com a entrega do papel sulfite colorido conforme o cronograma estabelecido. A entrega deve ser feita em uma única remessa, salvo disposição contrária acordada previamente.

10.7 No ato da entrega, a equipe responsável realizará uma conferência detalhada do material, verificando se as especificações técnicas estão sendo atendidas e se as condições do produto estão adequadas. Qualquer não conformidade deverá ser comunicada imediatamente para substituição ou correção.

10.8 Após a aprovação do material, o papel sulfite será distribuído para as unidades socioeducativas conforme a demanda previamente identificada. A SEJU monitorará o uso do material para assegurar que está sendo utilizado conforme planejado.

11 Obrigações do contratado e do contratante

11.1 São obrigações do Contratado:

11.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

11.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida



comprovação;

11.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

11.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

11.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

11.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

11.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

11.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.2 São obrigações do Contratante:

11.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

11.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com os termos de sua proposta;

11.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.4 efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

11.2.5 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo fornecedor, no que couber;

11.2.6 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à aquisição dos bens, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução;

11.2.7 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.



12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Secretaria da Justiça e Cidadania, CNPJ 40.245.920/0001-94, Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos S/N. Devem constar o número da licitação, lote/item e a descrição detalhada dos produtos, para garantir a rastreabilidade em estoque.

12.5 Os valores contratados poderão ser reajustados conforme a variação de índices econômicos estabelecidos no contrato, de acordo com a legislação vigente e as condições estipuladas no mesmo. O reajuste será aplicado conforme os critérios e periodicidade previstos no contrato, sendo necessário que o Contratado solicite formalmente o reajuste com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da data de sua aplicação.

12.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



13. Critérios de seleção do fornecedor e requisitos de contratação

13.1 A Seleção do fornecedor será por contratação direta, dispensa eletrônica, critério de escolha menor preço.

13.2. O fornecedor deve estar em conformidade com todas as exigências legais, incluindo a apresentação de documentos que comprovem a regularidade fiscal e jurídica da empresa, além de possuir todas as licenças necessárias para a execução do contrato.

13.3 O papel sulfite colorido deverá atender às especificações detalhadas no Termo de Referência, assegurando que o produto atenda às exigências de qualidade e normas técnicas (anexo II 1.4).

13.4 Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei.

13.5. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.6 A adjudicação será feita com base no critério de menor preço por lote. As propostas serão avaliadas de acordo com o valor apresentado por cada lote individualmente.

• Lote 1 – Papel Sulfite Verde – R\$ 5.770,00

• Lote 2 – Papel Sulfite Azul – R\$ 6.570,00

• Lote 3 – Papel Sulfite Rosa – R\$ 6.570,00

• Lote 4 – Papel Sulfite Amarelo – R\$ 6.570,00

13.7 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços.

13.8 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, terão preferência empresas que evidenciem a capacitação de seus colaboradores em relação à separação seletiva de resíduos sólidos, bem como ao fomento de educação ambiental e à promoção da inclusão social dos catadores. Conforme a Lei 14.133/2021, artigo 60, parágrafo 1º, inciso IV, em casos de empate será assegurada preferência aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem a prática de mitigação nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, a qual institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e estabelece seus princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos.

A saber, uma das diretrizes da Política Nacional sobre Mudança do Clima, de acordo com o art. 5º, inciso V, é o estímulo e o apoio à participação dos governos federal, estadual, distrital e municipal, assim como do setor produtivo, do meio acadêmico e da sociedade civil organizada no desenvolvimento e na execução de políticas, planos, programas e ações relacionados à mudança do clima.



14. Subcontratação

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15. Garantia e Manutenção

O fornecedor deverá garantir a substituição imediata, sem custo adicional ao contratante, de qualquer material que apresente defeito de fabricação ou se degrade em decorrência de falhas de fabricação e/ou transporte. A substituição deverá ocorrer assim que o defeito for identificado e comunicado, assegurando a continuidade das atividades sem prejuízo para a administração.

16. Da garantia de execução

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.2 Devido às características comuns de mercado dos objetos e do método de fornecimento, não será exigida a prestação de garantia. Por se tratar de dispensa será emitida nota de empenho e os valores contratados somente serão pagos após o recebimento do objeto.

16.1.3 Para assegurar a execução da aquisição essa administração optou por avaliar a saúde financeira de seus eventuais fornecedores de bens, bem como de avaliação de sua competência técnica.

16.2 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.2.1 Não haverá exigência de garantia contratual adicional dos bens.

16.2.3 A garantia contratual dos bens será complementar à garantia legal, e o termo inicial do prazo da garantia contratual será iniciado após findo o prazo da garantia legal.

17. Dos recursos orçamentários.

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

49.02.14.421.26.8378 – Gestão do Sistema Socioeducativo, Natureza de Despesa 3390.3000 – Material de Consumo, no Subelemento 30.16 – Material de Expediente, Fonte de Recurso 761.



18. VIGÊNCIA

18.1 A vigência do Contrato, será de 3 (três) meses, contado a partir da data de assinatura sem prorrogação, uma vez que trata se de material de consumo e entrega e uso imediato.

19. Sanções administrativas

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 02 de setembro de 2024

Tatiane Nery Almeida

Núcleo Administrativo Setorial- SEJU

De acordo,

Cristina Rocha Sens

Assistente Chefia do Núcleo Administrativo Setorial SEJU



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no **prazo máximo de 2 (duas) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os que já estejam contemplados e válidos no referido certificado, recomenda-se também a prévia inscrição gerenciado pelo Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS/SEAP, <https://www.gms.pr.gov.br> assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

1.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no CaFadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.6. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de **03 (três) meses** da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **02 (dois) anos**.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.3.2 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas **DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS**, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 01(um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do fornecedor para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o lote arrematado.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE



ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo IV)

1.7 **COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso:

- **Certidão Simplificada** original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente;
- **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**),
- **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ANEXO III –
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº Ano: 2024

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de papel sulfite colorido para os Centros de Socioeducação, CENSEs e para as Casas de Semiliberdade

1. Especificações técnicas:

1.2 Item 01. 7502.46413 - Papel, Sulfite, FORMATO: A4, MEDIDA: 210mmX297mm, COR: Verde, GRAMATURA: 75g/m2, EMBALAGEM: Pacote impermeável contra umidade, original do fabricante, Contendo 100 folhas, UNID. DE MEDIDA: Unitário.

1.3 Item 02. 7502.46414 - Papel, Sulfite, FORMATO: A4, MEDIDA: 210mmX297mm, COR: Azul, GRAMATURA: 75g/m2, EMBALAGEM: Pacote impermeável contra umidade, original do fabricante, Contendo 100 folhas, UNID. DE MEDIDA: Unitário.

1.4 Item 03. 7502.46413 - Papel, Sulfite, FORMATO: A4, MEDIDA: 210mmX297mm, COR: Rosa, GRAMATURA: 75g/m2, EMBALAGEM: Pacote impermeável contra umidade, original do fabricante, Contendo 100 folhas, UNID. DE MEDIDA: Unitário.

1.5 Item 04. 7502.46413 - Papel, Sulfite, FORMATO: A4, MEDIDA: 210mmX297mm, COR: Amarela, GRAMATURA: 75g/m2, EMBALAGEM: Pacote impermeável contra umidade, original do fabricante, Contendo 100 folhas, UNID. DE MEDIDA: Unitário.



2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CL/SEJU
CÓDIGO UASG 930196



ANEXO V
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.



RETIFICADA MAPA DE PREÇO/VAZIOSIDADE – AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE COLORIDO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	ORÇAMENTO 1		ORÇAMENTO 2		ORÇAMENTO 3		ORÇAMENTO 4		ORÇAMENTO 5	
			VARIEDADES COMERCIO DE PLÁSTICO LTDA		NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA		C.A.C. Comércio de Papéis Ltda.		Painel de preço GOV		PNCP	
			CNPJ: 02.897.801/0002-08		CNPJ: 15.272.796/0001-09		CNPJ: 02.282.485/0001-89					
			Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	7522.46413 - Papel Sulfite, FORMATO: A4, MEDIDA: 210mmX297mm, COR: Verde, GRAMATURA: 75g/m2, EMBALAGEM: Pacote impermeável contra unidade, original do fabricante, Contendo 100 folhas, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1000	R\$ 6,99	R\$ 6.990,00	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00	R\$ 5,77	R\$ 5.770,00	R\$ 6,70	R\$ 6.700,00	R\$ 11,21	R\$ 11.210,00
	TOTAL		R\$ 6.990,00	R\$ 6.500,00	R\$ 5.770,00	R\$ 5.770,00	R\$ 5.770,00	R\$ 5.770,00	R\$ 5.770,00	R\$ 5.770,00	R\$ 5.770,00	
2	7522.46414 - Papel, Papel sulfite, FORMATO: A4, MEDIDA: DIMENSÃO: 210X297mm, COR: Azul, GRAMATURA: 75g/m2, EMBALAGEM: Pacote impermeável contra unidade, original do fabricante, Contendo 100 folhas, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1000	R\$ 6,99	R\$ 6.990,00	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00	R\$ 6,57	R\$ 6.570,00	R\$ 6,70	R\$ 6.700,00	R\$ 11,21	R\$ 11.210,00
	TOTAL		R\$ 6.990,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.570,00	R\$ 6.570,00	R\$ 6.570,00	R\$ 6.570,00	R\$ 6.570,00	R\$ 6.570,00	R\$ 6.570,00	
3	7522.46415 - Papel, Papel Sulfite, FORMATO: A4, MEDIDA: DIMENSÃO: 210X297mm, COR: Rosa, GRAMATURA: 75g/m2, EMBALAGEM: Pacote impermeável contra unidade, original do fabricante, Contendo 100 folhas, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1000	R\$ 6,99	R\$ 6.990,00	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00	R\$ 6,57	R\$ 6.570,00	R\$ 6,70	R\$ 6.700,00	R\$ 11,21	R\$ 11.210,00
	TOTAL		R\$ 6.990,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.570,00	R\$ 6.570,00	R\$ 6.570,00	R\$ 6.570,00	R\$ 6.570,00	R\$ 6.570,00	R\$ 6.570,00	

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CL/SEJU
CÓDIGO UASG 930196



ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	ORÇAMENTO 1		ORÇAMENTO 2		ORÇAMENTO 3		ORÇAMENTO 4		ORÇAMENTO 5	
			VARIEDADES COMERCIO DE PLASTICO LTDA		NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA		C.A.C. Comércio de Papéis Ltda.		Painel de preço GOV		PNCP	
			CNPJ: 02.897.801/0002-08		CNPJ: 15.272.796/0001-09		CNPJ: 02.282.485/0001-89					
			Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
4	7502.46416 - Papel, Sufta, FORMATO: A4, MEDIDA: 210mm x 297mm, COR: Amarela, GRAMATURA: 75 g/m2, EMBALAGEM: Pacote impermeável contra umidade, original do fabricante, Contendo 100 folhas, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	1000	R\$ 6,09	R\$ 6.990,00	R\$ 6,59	R\$ 6.590,00	R\$ 6,57	R\$ 6.570,00	R\$ 6,70	R\$ 6.700,00	R\$ 11,21	R\$ 11.210,00
TOTAL			R\$ 6.990,00		R\$ 6.590,00		R\$ 6.570,00		R\$ 6.570,00		R\$ 6.570,00	
TOTAL			R\$ 27.960,00		R\$ 26.360,00		R\$ 25.480,00		R\$ 26.800,00		R\$ 44.840,00	

Curitiba, 12 de agosto de 2024

Isabela Ramos – COMPRAS/SEJU

Tatiana Nery Almeida – Assistente Administrativo/AS



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data



ANEXO VII

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal